

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 881, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 757/08, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CREAS E A VINCULAÇÃO DO SERVIÇO SENTINELA COMO UM DOS SEUS SERVIÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei nº 757, de 05 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Implantação do CREAS e a vinculação do Serviço Sentinela como um dos seus serviços no âmbito municipal, passa a vigorar na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CARGOS	C. HORÁRIA	N° DE VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Social	30 horas	01	R\$ 1.453,95
Recepcionista	40 horas	01	R\$ 550,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	03	R\$ 510,00
Encarregado de Serviços Gerais	40 horas	01	R\$ 550,00
Educador	20 horas	02	R\$ 750,00
Psicólogo	30 horas	01	R\$ 1.453,95
Motorista	40 horas	01	R\$ 562,44
Vigia	40 horas	01	R\$ 510,00

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO Prefeito Municipal